



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

I

Série

Número 142

5.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 695/2024

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 647/2024, de 2 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, que procede à 1.º alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2024/M, de 24 de janeiro, que aprova as medidas preventivas da área a afetar à obra da “Nova Ligação Amparo/Lazareto”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 696/2024

Autoriza a alteração e a 1.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Porto Moniz, Calheta, Ponta do Sol, São Vicente, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela então Secretaria Regional de Economia, e a empresa Siga Rodoeste, Concessionária, Unipessoal Lda., e determina a atualização do preço contratual previsional e o escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional durante o período da concessão, devido à empresa “Siga Rodoeste, Concessionária, Unipessoal Lda.”, no montante global máximo de 38.462.794,34 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 697/2024

Autoriza a alteração e a 1.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira representada pela então Secretaria Regional de Economia e a empresa Companhia de Autocarros da Madeira, S.A., e determina a atualização do preço contratual previsional e o escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional durante o período da concessão, devido à empresa “Companhia de Autocarros da Madeira, S.A.”, até ao montante global máximo de 51.434.317,76 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 699/2024

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a Orgânica da Presidência do Governo Regional”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 695/2024****Sumário:**

Procede à retificação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 647/2024, de 2 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, que procede à 1.º alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2024/M, de 24 de janeiro, que aprova as medidas preventivas da área a afetar à obra da “Nova Ligação Amparo/Lazareto”.

Texto:**Resolução n.º 695/2024**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve retificar a Resolução n.º 647/2024, publicada no JORAM, I Série, Suplemento n.º 136, de 2 de setembro, que procede à 1.º alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2024/M, de 24 de janeiro, que aprova as medidas preventivas da área a afetar à obra da “Nova Ligação Amparo/Lazareto”.

Assim, no Anexo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 647/2024, de 29 de agosto,

Onde se lê:

Deverá ler-se:



Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 696/2024

Sumário:

Autoriza a alteração e a 1.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Porto Moniz, Calheta, Ponta do Sol, São Vicente, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela então Secretaria Regional de Economia, e a empresa Siga Rodoeste, Concessionária, Unipessoal Lda., e determina a atualização do preço contratual previsional e o escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional durante o período da concessão, devido à empresa “Siga Rodoeste, Concessionária, Unipessoal Lda.”, no montante global máximo de 38.462.794,34 €.

Texto:

Resolução n.º 696/2024

Considerando a celebração do Contrato de “Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Porto Moniz, Calheta, Ponta do Sol, São Vicente, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal”, em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela então Secretaria Regional de Economia, e a empresa Siga Rodoeste, Concessionária, Unipessoal Lda.;

Considerando que a cláusula 55.ª do referido Contrato de Concessão, fixou o preço contratual “(...) tendo em conta o efeito financeiro previsional a preços constantes (...)”;

Considerando o início do Período de Exploração da Concessão a 1 de julho do corrente ano, torna-se impreterível atualizar os indicadores associados ao preço contratual, nomeadamente a parcela referente à receita decrescida face à implementação da gratuidade de vários títulos de transporte, e as componentes incluídas na parcela dos custos (salários, combustível e o Índice de Preço ao Consumidor - IPC), de modo a refletir o valor atualizado do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional, durante o período da concessão;

Considerando que Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, prevê a possibilidade do Governo Regional mediante resolução, conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público.

Assim, ao abrigo do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a alteração e a 1.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Porto Moniz, Calheta, Ponta do Sol, São Vicente, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela então Secretaria Regional de Economia, e a empresa Siga Rodoeste, Concessionária, Unipessoal Lda.

2. Determinar a atualização do preço contratual previsional e o escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional durante o período da concessão, devido à empresa “Siga Rodoeste, Concessionária, Unipessoal Lda.”, no montante global máximo de 38.462.794,34 € (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o reescalonamento indicado na Portaria n.º 440/2024, de 5 de setembro.
3. Aprovar a minuta da 1.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Porto Moniz, Calheta, Ponta do Sol, São Vicente, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público a que se refere o n.º 2 é atribuído, e produz efeitos financeiros, de acordo com a programação anual detalhada apensa à minuta referida no número anterior.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a referida alteração e adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Porto Moniz, Calheta, Ponta do Sol, São Vicente, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal”.
6. A despesa emergente prevista para o ano de 2024, tem cabimento no orçamento transitório da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Programa 046, Medida 015, Fonte de Financiamento 388, Projeto 50528 - “Sistemas de Gestão de Transportes”, Classificação Funcional 045, Classificação Económica D.05.01.03.SR.00 e Centro Financeiro M100310, estando inscrita no ORAM de 2024.
7. A despesa emergente para o ano económico de 2025 e seguintes, será inscrita na Proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 697/2024

Sumário:

Autoriza a alteração e a 1.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira representada pela então Secretaria Regional de Economia e a empresa Companhia de Autocarros da Madeira, S.A., e determina a atualização do preço contratual previsional e o escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional durante o período da concessão, devido à empresa “Companhia de Autocarros da Madeira, S.A.”, até ao montante global máximo de 51.434.317,76 €.

Texto:

Resolução n.º 697/2024

Considerando a celebração do Contrato de “Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela então Secretaria Regional de Economia, e a Companhia de Autocarros da Madeira, S.A.;

Considerando que a cláusula 55.ª do referido Contrato de Concessão, fixou o preço contratual “(...) tendo em conta o efeito financeiro previsional a preços constantes (...)”;

Considerando o início do Período de Exploração da Concessão a 1 de julho do corrente ano, torna-se impreterível atualizar os indicadores associados ao preço contratual, nomeadamente a parcela referente à receita decrescida face à implementação da gratuidade de vários títulos de transporte, e as componentes incluídas na parcela dos custos (salários, combustível e o Índice de Preço ao Consumidor - IPC), de modo a refletir o valor atualizado do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional, durante o período da concessão;

Considerando que Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, prevê a possibilidade do Governo Regional mediante resolução, conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público;

Assim, ao abrigo do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a alteração e a 1.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira representada pela então Secretaria Regional de Economia e a empresa Companhia de Autocarros da Madeira, S.A..
2. Determinar a atualização do preço contratual previsional e o escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional durante o período da concessão, devido à empresa “Companhia de Autocarros da Madeira, S.A.”, até ao montante global máximo de 51.434.317,76 € (cinquenta e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezassete euros, e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o reescalonamento indicado na Portaria n.º 440/2024, de 5 de setembro.

3. Aprovar a minuta da 1.^a adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, a qual faz parte integrante da presente Resolução, que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público a que se refere o antecedente n.º 2 é atribuído, e produz efeitos financeiros, de acordo com a programação anual detalhada apensa à minuta referida no número anterior.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamento e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a referida alteração e adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”.
6. A despesa emergente prevista para o ano de 2024, tem cabimento no orçamento transitório da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Programa 046, Medida 015, Fonte de Financiamento 388, Projeto 50528 - “Sistemas de Gestão de Transportes”, Classificação Funcional 045, Classificação Económica D.05.01.03.CS.00 e Centro Financeiro M100310, estando inscrita no ORAM de 2024.
7. A despesa emergente para o ano económico de 2025 e seguintes, será inscrita na Proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 699/2024

Sumário:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a Orgânica da Presidência do Governo Regional”.

Texto:

Resolução n.º 699/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a Orgânica da Presidência do Governo Regional”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)